



PROCESSO Nº 001178/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA DE NATAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO E A EMPRESA GM FERREIRA SUPERMERCADO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.559.947/0001-93, com sede na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, bairro Novo Horizonte, Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente Sr. **GILBERTO CARLOS COELHO**, brasileiro, casado, vereador em exercício, inscrito no CPF sob nº 877.917.737-91 e portador da Carteira de Identidade nº 706.535 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 219, Bairro Boa Vista, Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.970-000 e de outro lado a Empresa: **GM FERREIRA SUPERMERCADO LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Pinheiros, nº 493, bairro Leonório I, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, Telefone (27) 99918-1231 e-mail: gustavo-ha@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.166.136/0001-23, neste ato representada por Gustavo Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 05/08/1995, portador da carteira de identidade sob o nº 3456793/ES e inscrito no CPF nº 141.820.457-93, residente e domiciliado na Rua Punheiros, nº 493, Bairro: Leonório, Cidade/ES, CEP 29970-000, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA DE NATAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES**, nos termos da **Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**, de acordo com o que consta no Processo de nº 001178/2025 vinculando-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, aderindo assim a dispensa de licitação conforme **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e suas alterações, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de cesta de Natal, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES, conforme descrição abaixo:



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	54	<ul style="list-style-type: none">BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGACAIXA DE BOMBONS SORTIDOS E CHOCOLATES SORTIDOS COM PESO DE NO MÍNIMO 250G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA E SEM SINAIS DE AMASSADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO NO RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE GRAVADAS ENÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 289,2 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: GAROTO, LACTA, NESTLÉ, IGUAL OU SUPERIOR.BARRA DE CHOCOLATE BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE, MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LACTA, GAROTO, IGUAL OU SUPERIOR.PANETONE TRADICIONAL RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇÚCAR, UVA PASSAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, SAL, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES CONSERVADORES, ÁCIDO SÓRBICO (INS 200) E PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282). EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM A TABELA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI, NESTLÉ, AYMORÉ, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.CREME DE LEITE UHT, CAIXA COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE: MÍNIMA 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, NESTLÉ, DAMARE OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS;TRADICIONAL DOCE DE LEITE CREMOSO, PASTOSO E CONSISTENTE, COMPOSTO DE LEITE DE VACA E AÇÚCAR; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; E QUE ESTEJA INCÓLUME, SEM AMASSADOS E FERRUGEM. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: ITAMBÉ, SOVENIR, VIÇOSA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, ITAMBÉ, MOÇA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS;CHOCOLATE EM PÓ: CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ, MALTITOL E FARINHA DE SOJA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 50% DE CACAU. NÃO CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA, PESO MÍNIMO DE 250 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.CREME DE AVELÃ: CONTENDO 350G, SABOR INTENSO DE AVELÃ E CACAU. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO SATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA, PESO MÍNIMO DE 350 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: NUTELLA, IGUAL OU SUPERIOR.)



			<ul style="list-style-type: none">• GELÉIA: CONTENDO: 250G, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO SATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA, PESO MÍNIMO DE 250 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: QUEENSBERRY, IGUAL OU SUPERIOR.)• REFRIGERANTE ORIGINAL DE PRIMEIRA QUALIDADE DIVERSOS, 2LT: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PET, COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.• SUCO DE UVA TINTO CONCENTRADO, 100 % INTEGRAL, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE, EMBALADO EM GARRAFAS DE 500 ML, DE QUALIDADE E COMPRENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA REFERÊNCIA: ALIANÇA, DELL VALE, AURORA, PERGOLA, IGUAL OU SUPERIOR.• MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO, DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES Á PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: GOIÁS VERDE, ETTTE, PREDILECTA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS;• AZEITONAS VERDES EM CONSERVA (SEM CAROÇO) SACHE COM PESO, MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: LA VIOLETEIRA, VALE FÉRTIL, ALIANÇA OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.• PÊSSEGOS EM CALDA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS; COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS; SEM CAROÇO; COZIDO COM ÁGUA E AÇÚCAR; PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E COLORAÇÃO ARTIFICIAL; ACONDICIONADO EM LATA FECHADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: SCHRAMM, PREDILECTA, OLÉ, LA VIOLETEIRA, IGUAL OU SUPERIOR.• UVA PASSAS, PRETA, SEM CAROÇO PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: ALI MINAS, LA VIOLETERA, IGUAL OU SUPERIOR;• AMEIXA, TIPO CONSERVA, FORMATO INTEIRO, EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA EM LATA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 130 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: PREDILECTA, CEPÉRA, IGUAL OU SUPERIOR..• GOIABADA TIPO BLOCO, INGREDIENTES GOIABA E AÇUCAR, SEM GLUTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.• WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE PRETO, COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES Á PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: BIS, HERSHEYS, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR;• WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES Á PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: BIS, HERSHEYS, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR;
--	--	--	---

			<ul style="list-style-type: none"> BISCOITO COOKIES ORIGINAL EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS, COM GOTAS DE CHOCOLATE. MARCA REFERÊNCIA: BAUDUCCO, NESTLE, LACTA, IGUAL OU SUPERIOR. BISCOITO CHAMPANHE AÇUCARADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES À PARTIR DA ENTREGA, MARCA REFERÊNCIA: BAUDUCCO, NESTLE, LACTA, IGUAL OU SUPERIOR. AMENDOIM TORRADO SEM CASCA E SEM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA E A CONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, APRESENTANDO MARCA DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GRAMAS. ATUM EM PEDAÇOS AO NATURAL, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE FERRUGEM E DANIFICADO DAS LATAS: SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: COQUEIRO, GOMES DA COSTA, OU SUPERIOR. AVE TEMPERADA, ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, CARNE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR (SEM MANCHAS ESVERDEADA), CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PESO MÍNIMO DE 2,5 KG. MARCA REFERÊNCIA: SÁDIA, SEARA, IGUAL OU SUPERIOR. FAROFA PRONTA TEMPERADA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA, TEMPERADA, SEM PIMENTA, EMBALADA EM PACOTE METALIZADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: YOKI, IGUAL OU SUPERIOR. MACARRÃO TIPO PENNE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: TALHARINI, IGUAL OU SUPERIOR. MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, INGREDIENTES: TOMATE E/OU POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CEBOLA, ALHO, SALSA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: POMAROLA, HEINZ, IGUAL OU SUPERIOR. CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA, RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADAS E EMBALADAS A FIM DE EVITAR DANOS EM PERÍODOS CHUVOSOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS QUE COMPORÃO A CESTA NATALINA, COM MOTIVOS NATALINOS.
--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

2.1 Obriga-se à CONTRATADA a vincular-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Todo o contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Após a emissão da ordem de serviço, os produtos serão entregues de forma única.

4.2 O prazo de vigência do Contrato será até **31/12/2025, contados da última assinatura do contrato.**



4.3 Caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES**.

4.4 Os produtos objeto deste Contrato será prestado de forma indireta.

4.5 Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Contratante não o aceitará e lavrará como termo circunstanciado do fato, de deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 O Contrato vigorará até **31/12/2025**, respeitados os prazos de execução dispostos na Cláusula Segunda, e terá sua eficácia legal após a publicação do seu extrato no BOL (Boletim Oficial do Legislativo).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O contratante obriga-se a pagar o valor descrito abaixo **DE FORMA ÚNICA** à **CONTRATADA**, mediante atesto da Nota Fiscal de entrega dos produtos, conforme relação abaixo.

				GM FERREIRA SUPERMERCADO LTDA ME	
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	UNID	54	<ul style="list-style-type: none"> BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS E CHOCOLATES SORTIDOS COM PESO DE NO MÍNIMO 250G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA E SEM SINAIS DE AMASSADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO NO RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE GRAVADAS ENÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 289,2 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: GAROTO, LACTA, NESTLÉ, IGUAL OU SUPERIOR. BARRA DE CHOCOLATE BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE, MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LACTA, GAROTO, IGUAL OU SUPERIOR. PANETONE TRADICIONAL RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇÚCAR, UVA PASSAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, SAL, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES CONSERVADORES, ÁCIDO SÓRBICO (INS 200) E PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282). EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM A TABELA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI, NESTLE, AYMORÉ, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CREME DE LEITE UHT, CAIXA COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE: MÍNIMA 03 		



		<p>MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, NESTLÉ, DAMARE OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS;</p> <ul style="list-style-type: none">• TRADICIONAL DOCE DE LEITE CREMOSO, PASTOSO E CONSISTENTE, COMPOSTO DE LEITE DE VACA E AÇÚCAR; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; E QUE ESTEJA INCÓLUME, SEM AMASSADOS E FERRUGEM. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: ITAMBÉ, SOVENIR, VIÇOSA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.• LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, ITAMBÉ, MOÇA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS;• CHOCOLATE EM PÓ: CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ, MALTITOL E FARINHA DE SOJA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 50% DE CACAU. NÃO CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA, PESO MÍNIMO DE 250 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.• CREME DE AVELÃ: CONTENDO 350G, SABOR INTENSO DE AVELÃ E CACAU. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO SATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA, PESO MÍNIMO DE 350 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: NUTELLA, IGUAL OU SUPERIOR.)• GELÉIA: CONTENDO: 250G, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO SATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA, PESO MÍNIMO DE 250 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: QUEENSBERRY, IGUAL OU SUPERIOR.)• REFRIGERANTE ORIGINAL DE PRIMEIRA QUALIDADE DIVERSOS, 2LT: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PET, COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.• SUCO DE UVA TINTO CONCENTRADO, 100 % INTEGRAL, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE, EMBALADO EM GARRAFAS DE 500 ML, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO		
--	--	---	--	--



		<p>PRODUTO. MARCA REFERÊNCIA: ALIANÇA, DELL VALE, AURORA, PERGOLA, IGUAL OU SUPERIOR.</p> <ul style="list-style-type: none">MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO, DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES À PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: GOIÁS VERDE, ETE, PREDILECTA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS;AZEITONAS VERDES EM CONSERVA (SEM CAROÇO) SACHE COM PESO, MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: LA VIOLETEIRA, VALE FÉRTIL, ALIANÇA OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.PÊSSEGOS EM CALDA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS; COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS; SEM CAROÇO; COZIDO COM ÁGUA E AÇÚCAR; PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E COLORAÇÃO ARTIFICIAL; ACONDICIONADO EM LATA FECHADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: SCHRAMM, PREDILECTA, OLÉ, LA VIOLETEIRA, IGUAL OU SUPERIOR.UVA PASSAS, PRETA, SEM CAROÇO PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: ALI MINAS, LA VIOLETERA, IGUAL OU SUPERIOR;AMEIXA, TIPO CONSERVA, FORMATO INTEIRO, EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA EM LATA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 130 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: PREDILECTA, CEPÉRA, IGUAL OU SUPERIOR..GOIABADA TIPO BLOCO, INGREDIENTES GOIABA E AÇÚCAR, SEM GLUTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE PRETO, COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES À PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: BIS, HERSHEY'S, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR;WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES À PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: BIS, HERSHEY'S, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR;BISCOITO COOKIES ORIGINAL EMBALAGEM MÍNIMA 100 GRAMAS. COM GOTAS DE CHOCOLATE. MARCA REFERÊNCIA: BAUDUCCO, NESTLE, LACTA, IGUAL OU SUPERIOR.BISCOITO CHAMPANHE AÇUCARADO, EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS, VALIDADE 3 MESES À PARTIR DA ENTREGA, MARCA REFERÊNCIA: BAUDUCCO, NESTLE, LACTA, IGUAL OU SUPERIOR.		
--	--	---	--	--



5.5 A CÂMARA MUNICIPAL disporá do prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e entrega dos produtos, contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar os pagamentos.

5.6 A CÂMARA MUNICIPAL não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

5.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	06
Orgão	010000 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	010100 – CÂMARA MUNICIPAL
Função	01 - LEGISLATIVA
Subfunção	031- AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento Despesa	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte De Recurso	150000000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias

7.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

8.1 A garantia dos produtos são as descritas na Legislação Consumerista ou outra maior ofertada pelo contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVII)

9.1 A entrega dos produtos, objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

9.2 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **CÂMARA MUNICIPAL**.

9.3 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, fretes e outros de qualquer natureza



decorrentes da entrega dos produtos contratados.

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL**;

9.5 Fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL** as notas fiscais referentes à entrega dos produtos.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL**.

9.7 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto do Contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, durante a sua execução.

9.8 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, vinculando-se integralmente a presente licitação, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação.

9.9 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

10.1 Notificar a CONTRATADA, por meio do Fiscal a ser designado para o Contrato, qualquer irregularidade encontrada nos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2 Emitir a Ordem de Fornecimento.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos produtos objeto do Contrato.

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

10.5 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por meio do Setor de patrimônio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos produtos por pessoas habilitadas.

10.6 Sustar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

10.7 Recusar qualquer produto que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

10.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.11 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.12 Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre pagamentos realizados pelo

fornecimento de bens ou prestação de serviços sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, tudo em conformidade com a instrução normativa 2145/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 a 156, da Lei 14.133/2021).

11.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

11.1.4 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

11.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

11.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pedro Canário/ES pelo prazo não superior a 03 (três) anos, em conformidade o art. 156, inciso I § 4º; art. 156, inciso II, §3º.

11.3 Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação, conforme preceitua o art. 165, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021.

11.4 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até

a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 quando a não conclusão o contrato referida no item anterior decorrer do culpa do contratatado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as



medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Fiscal **FELIPE DA CRUZ SILVA matrícula nº 000245**, Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo, o qual estará incumbido de dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dando ciência à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 A Câmara Municipal e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, da lei 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços etendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

15.4 Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA;

15.5 Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do contrato.

15.6 Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato;

15.7 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes, desde já,

concordam que, em substituição, seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

15.9 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste, acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual **art. 135, § 6º da Lei 14.133/2021**.

15.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do **Art. 94, § 1º Lei Federal n.º 14.133/2021**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, Estado Do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Pedro Canário/ES, 08 de dezembro de 2025.



GILBERTO CARLOS COELHO
PRESIDENTE/CONTRATANTE



GM FERREIRA SUPERMERCADO LTDA ME
GUSTAVO MARTINS FERREIRA (representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF nº _____

2º) _____
CPF nº _____